

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

PARECER Nº 59/14.

**PROC. Nº 3517/13
PLL Nº 396/13**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei N. 396/13, que denomina Rua Glauco Rodrigues o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua E – Chácara das Pedras-, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, inciso I).

A Lei Orgânica, de forma coerente com o preceito constitucional, declara a competência do Município de Porto Alegre para prover tudo quanto concerne ao interesse local (art. 9º, inciso II).

A Lei Complementar nº 320/94, sucessivamente alterada, normatiza o procedimento para denominação de logradouros e equipamentos públicos, estabelecendo que possam receber denominação de pessoas, datas, fatos históricos e geográficos ou outros reconhecidos pela comunidade, e defere iniciativa legislativa aos titulares de mandato eletivo municipal no que tange à matéria (arts. 2º e 9º).

A matéria objeto da proposição, conforme se pode inferir dos preceitos indicados, insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer, s.m.j.

Á Diretoria Legislativa para processamento na forma regimental.
Em 05 de fevereiro de 2014.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral-OAB/RS 18.594